



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 115, DE 29 DE JUNHO DE 2021 - "EXONERA, A PEDIDO, SUPERVISOR DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 022, DE 16 DE JUNHO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PP 008/2021

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021 - TANIA DA TRINDADE LIMA VIEIRA 03484810556 (MOTOR MAQ)
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021 - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP (MAXI-MED)
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021 - LUIS ERNESTO CARVALHO REIS DE FERNANDES
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021 - MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS (GUANAMBI OXIGÊNIO)
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021 - SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021 - FABRÍCIA RUBEM TENÓRIO SANTANA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021 - MARIA MOREIRA DA SILVA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021 - FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA 24412844100 (MAMULENGO CHICO SIMÕES)
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021 - AUTO POSTO CAJUEIRO COMERCIO DE PETROLEO LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO N° 115/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Exonera, a pedido, supervisor da atenção básica e dá outras providências”.


**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **AVAILSON DIAS DOS SANTOS** do cargo de Supervisor da Atenção Básica da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 29 de junho de 2021.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Portaria nº 22/2021, de 16 de junho de 2021

“Dispõe sobre a concessão de licença de servidor e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, em especial a SEÇÃO II – DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, no art.21, § 2º, inciso XVI;


**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO EVANGELISTA DIAS**, licença para tratamento de interesse particular no prazo de 02 anos, sem remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de junho de 2021.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2021****RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL****1. DAS PRELIMINARES:**

Trata-se de julgamento ao pedido de impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Presencial de nº 008/2021, que tem por objeto a locação de softwares para gerenciamento das ações da administração pública municipal, incluindo sistema web para contabilidade (LOA, LDO, PPA), folha de pagamento e recursos humanos, atendimento ao e-social, portal do servidor, setor de tributos, serviços de nota fiscal eletrônica e patrimônio público, com manutenção corretiva e legal e atendimento técnico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, solicitado pela empresa TO SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto Nº 056/2021, diante do questionamento formulado por interessado, esclarece o quanto segue:

**2. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 25.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial de nº 008/2021, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, *encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@carinhanha.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

à sexta-feira). Com efeito, observa-se a **TEMPESTIVIDADE** do pedido de impugnação, realizado pela empresa **TO SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA**, no dia **30/06/2021** às **16hrs:33min**, encaminhado ao Pregoeiro, através do e-mail: **licitacao@carinhanha.ba.gov.br**.

**3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:**

A impugnante faz constar o seu pleno direito a impugnação ao edital de licitação por, segundo a mesma, contrariar alguns princípios administrativos e constitucionais, na forma do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93;

A empresa impugnante contesta especificamente o prazo para conclusão dos serviços de implantação que será de até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, constante na Clausula 5.1.2.8 do Termo de Referência do Edital nº 008/2021, **"O prazo definido está totalmente fora da realidade, visto a complexidade existente para o desenvolvimento, instalação, implantação e treinamento de pessoal. Se a Comissão de Licitação proceder uma breve pesquisa poderá constatar que os certames semelhantes estão definindo prazo na ordem de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias para a consumação de todo o processo. A referida clausula deve ser corrigida, promovendo a colocação de prazos aceitáveis, sem que haja prejuízo, ou risco de prejuízos para todos os envolvidos, busca esta Impugnação a retificação do instrumento convocatório",** apresenta a sinopse da sua irresignação assim manifestando: **"O princípio da isonomia ou princípio da igualdade não pode ser descartado neste momento, visto que a manutenção do teor da referida clausula beneficiará única e exclusivamente a empresa, ou empresas que tenham seus sistemas já instalados no Município, em outras palavras, as mesmas não teriam nenhum trabalho no que diz respeito ao desenvolvimento, instalação, implantação e treinamento de pessoal, já as demais empresas interessadas em participar seriam diretamente prejudicadas e passíveis das sanções previstas no edital, isto sem falar que a manutenção da**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**clausula afastará interessados em concorrer, reduzindo assim as chances do município obter as melhores ofertas”.**

**4. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:**

Requer a Impugnante:

"Sendo assim, solicitamos que o referido processo seja impugnado para as devidas correções, notadamente por conta de alguns argumentos: 1 – Respeito aos princípios isonômicos; 2 – Possibilidade de um número maior de empresas interessadas; 3 – Possibilidade de redução dos custos para o Município; 4 – Aplicabilidade do bom senso; 5 – Possibilidade de maior transparência e zelo com a coisa pública; 6 – Todos os participantes estariam no mesmo nível de exigência”.

**5. DA ANÁLISE E CONCLUSÃO:**

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

O impugnante encaminhou em tempo hábil sua impugnação, merecendo ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que o pedido ora realizado por esta empresa atenta principalmente ao fato do prazo estipulado para implantação do (s) software (s), ao qual seja de 02 (dois) dias úteis, seja insuficiente para atender às exigências técnicas do edital.

Analisando em prol do interesse público e maior relevância dos princípios fundamentais norteadores do processo licitatório, trata-se de exigência relevante, eis que o particular não poderá concluir a obrigação ao seu bel prazer, sendo que o prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis, torna-se exíguo para atender aos requisitos técnicos e definições técnicas ofertadas pela Administração, todas claramente listadas no Termo de Referência.

Cabe ainda ressaltar que entre os princípios norteadores da administração pública, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil encontra-se o não mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

importante, mas imprescindível, o princípio da eficiência administrativo, este princípio possui atributos essenciais ao seu cumprimento: a racionalização, economicidade e celeridade.

Considerando ao que a Lei 8.666/93 diz sobre alteração de objeto cabe ressaltar que somente em caso de alteração na formulação da proposta deverá ser reaberto o prazo para realização, o que não se encontra pertinente por motivo que a alteração somente se dá na alteração do objeto da licitação, não alterando em nenhum caso a formulação da proposta.

O mandado de segurança MS 32322005 MA do TJ – MA nos diz:

I Há de ser denegada a segurança quando, examinado detidamente o edital, chega-se a conclusão de que não houve qualquer ilegalidade na elaboração de suas cláusulas. II Não há que se falar em violação do princípio da ampla competição quando as cláusulas editalícias preservam critérios proporcionais e adequados para aferição da capacitação técnico-operacional dos licitantes, preservando, desta feita, a finalidade precípua da licitação. III. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, ***exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas – circunstância dos autos.*** IV. Segurança denegada. (grifo nosso)

Assim, analisando os fatos e fundamentos apresentados na impugnação, concluo que merece sofrer alteração o Edital do presente certame, entendendo essa Administração que seja adequado o **prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos serviços de implantação do (s) sistema (s), contados da emissão da Ordem de Serviço**, prazo esse, estipulado, para implantação de todos os lotes, caso tenha-se o cenário de um mesmo licitante, vencedor do Lote 01, 02 e 03. Ademais, essa alteração, não se torna excessiva, visto que a maior parte das regras de funcionamento desses sistemas são estabelecidas a partir de normas gerais, aplicáveis indistintamente a todos os municípios. Em suma, tem a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, permitindo um efetivo controle das ações de cada órgão, auxiliando o gestor a tomar decisões técnicas e administrativas, de forma ágil e confiável, bem como cumprir com as obrigações de ordem legal junto aos órgãos do controle externo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**6. DA DECISÃO:**

Isto posto, CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa TO SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA, **dando-lhe provimento** ao pedido de impugnação, com base na Constituição Federal de 1988, Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Leis Complementares 123 e 147, bem como nos termos dessas e das demais legislações específicas, **ficando desde já mantido o dia 06 de Julho de 2021 às 09:00 (nove horas), para abertura do Certame**, dando-se ciência à Impugnante da presente decisão, devendo, em seguida, a licitação prosseguir seus trâmites legais, ratificando os atos já praticados.

Carinhanha - Bahia, 01 de Julho de 2021.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto  
**Pregoeiro Oficial**  
**Decreto Mun. nº 056/2021**



## Pedido de Impugnação PP 008/2021



**De** <artur@keepinformatica.com>  
**Para** <licitacao@carinhanha.ba.gov.br>  
**Cópia** <adimario@keepinformatica.com>  
**Data** 2021-06-30 16:33

À

**Prefeitura Municipal de Carinhanha**  
**Comissão de Licitação Permanente**  
**Senhor Pregoeiro Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto**

### REF – Pregão Presencial PP 008/2021 – Locação de Softwares

Tomando como base o que preconiza a cláusula 24.1 do edital, solicitamos a sua impugnação, conforme explicitamos a seguir:

#### Da Clausula 5.1.2.8

O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo definido está totalmente fora da realidade, visto a complexidade existente para o desenvolvimento, instalação, implantação e treinamento de pessoal. Se a Comissão de Licitação proceder uma breve pesquisa poderá constatar que os certames semelhantes estão definindo prazo na ordem de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias para a consumação de todo o processo. A referida cláusula deve ser corrigida, promovendo a colocação de prazos aceitáveis, sem que haja prejuízo, ou risco de prejuízos para todos os envolvidos.

**Apenas a título de exemplo:** Imaginemos que a empresa ganhadora esteja localizada em outra cidade distante do Município de Carinhanha. Como a mesma reunirá as condições necessárias para se deslocar, buscar acomodações, ter acesso às unidades da Prefeitura, promover conversões de dados, instalar, fazer testes e treinar, em apenas 02 (dois) dias?

E se a ganhadora for a mesma empresa que já presta os serviços ao Município? Ela não terá o mesmo trabalho que as demais interessadas, ferindo assim um dos importantes princípios da Administração Pública!

#### Da Isonomia

O princípio da isonomia ou princípio da igualdade não pode ser descartado neste momento, visto que a manutenção do teor da referida cláusula beneficiará única e exclusivamente a empresa, ou empresas que tenham seus sistemas já instalados no Município, em outras palavras, as mesmas não teriam nenhum trabalho no que diz respeito ao desenvolvimento, instalação, implantação e treinamento de pessoal, já as demais empresas interessadas em participar seriam diretamente prejudicadas e passíveis das sanções previstas no edital, isto sem



falar que a manutenção da cláusula afastará interessados em concorrer, reduzindo assim as chances do município obter as melhores ofertas.

Sendo assim, solicitamos que o referido processo seja impugnado para as devidas correções, notadamente por conta de alguns argumentos:

- 1 – Respeito aos princípios isonômicos;
- 2 – Possibilidade de um número maior de empresas interessadas;
- 3 – Possibilidade de redução dos custos para o Município;
- 4 – Aplicabilidade do bom senso;
- 5 – Possibilidade de maior transparência e zelo com a coisa pública;
- 6 – Todos os participantes estariam no mesmo nível de exigência;

Sem mais, despedimo-nos e aguardamos breve pronunciamento, conforme estabelecido na cláusula 24.1.1.

Atenciosamente

**Artur Vieira**  
**TO Sistema de Informática Ltda**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**Extrato de contrato**

**Contrato Administrativo:** 091/2021

**Pregão Eletrônico:** 009/2021.

**Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72.

**Contratado** TANIA DA TRINDADE LIMA VIEIRA 03484810556 (MOTOR MAQ), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santo Antônio, S/N, Centro, Carinhanha/Bahia, CEP 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.331.046/0001-08, representada neste pela Sr.(ª) TANIA DA TRINDADE LIMA VIEIRA, administradora/empresária, portadora da cédula de identidade n.º MG-21.856.484, SSP-MG, CPF N.º 034.848.105-56, residente e domiciliada à Avenida Santo Antônio, S/N, Centro, Carinhanha/Bahia, CEP 46.445-000.

**Objeto:** manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos, com reposição de peças, para atender as diversas secretarias, deste município de Carinhanha - Bahia.

**Vigência:** 01 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021.

**Valor total bruto:** R\$ 3.640,00

**Dotação orçamentária:** 2017 - Manutenção Da Secret. De Administração, Fazenda E Planejamento. 2098 - Manutenção Do Ensino Básico. 2070 - Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde. 2057 - Manutenção Do Fmas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**Extrato de contrato****Contrato Administrativo:** 093/2021**Pregão Eletrônico** 005/2021

Ata de Registro de Preços 006/2021

**Contratante** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Barreto Nogueira, Decreto de Nomeação nº 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSPBA, CPF/MF N.º 005.591.865-41.

**Contratado** ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP (MAXI-MED), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, Nº 733, Centro, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 02.990.912/0001-83, representada neste ato pela senhora MARIA Elena Teixeira Rocha, sócia administradora, portadora da cédula de identidade n.º 00900753-90, SSP-BA, CPF N.º 092.897.805-25, endereço à Rua João Nunes Dourado, Nº 64, Bairro São Francisco, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000.

**Objeto:** aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, medicamentos de uso oral e tópico e materiais permanentes, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia.

**Vigência:** 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

**Valor total bruto:** R\$ 47.300,30

**Dotação orçamentária:** 08.01-Fundo Municipal de Saúde. 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. 2065 - Piso De Atenção Básica - PAB





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**Extrato de contrato**

**Contrato Administrativo:** 094/2021

**Dispensa de licitação:** 050/2021.

**Contratante** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 18.301.818/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, Julielba Maria dos Santos Chapermann, Decreto de Nomeação nº 007/2021, portador da cédula de identidade n.º 1134085, SSP-SE, CPF/MF N.º 599.025.665-53.

**Contratado** LUIS ERNESTO CARVALHO REIS DE FERNANDES, regularmente inscrito no CPF nº 067.479.625-08, portador do RG 1645558541 SSP/BA, residente e domiciliado a rua Galileu, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-Ba, CEP 46455-000.

**Objeto:** locação de imóvel residencial, situado na Rua Galileu, nº 3, Bairro São Francisco, na sede deste município, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social, para atender finalidade do aluguel social, abrigo de pessoas e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

**Vigência:** 02 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Valor total bruto:** R\$ 2.400,00

**Dotação orçamentária:** 10.01 – Fundo. Munic. dos Direitos da Cidadania e Proteção Social 2057 – Manutenção do FMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**Extrato de contrato****Contrato Administrativo:** 096/2021**Pregão Presencial** 001/2021

**Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Barreto Nogueira, Decreto de Nomeação nº 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSP-BA, CPF/MF N.º 005.591.865-41.

**Contratado MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS (GUANAMBI OXIGÊNIO)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão de Macaúbas, Nº 419, Vomita - Mel, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 09.384.954/0001-10, representada neste ato pelo seu titular o Sr.(º) Marcos Antônio Ladeia Barros, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º 0226694-11, SSP-BA, CPF N.º 365.173.305-00, residente e domiciliado à Rua Gasparino Donato Neto, Nº 300, São Sebastião, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000.

**Objeto:** aquisição de oxigênio medicinal (recarga) e peças para cilindro, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Carinhanha - Bahia.

**Vigência:** 07 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

**Valor total bruto:** R\$ 54.646,40

**Dotação orçamentária:** 801 – Fundo Municipal de Saúde; 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 2303 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**Extrato de contrato****Contrato Administrativo:** 097/2021**Pregão Eletrônico** 001/2021

**Contratante** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 18.301.818/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, JULIELBA MARIA DOS SANTOS CHAPERMAN, Decreto de Nomeação nº 007/2021, portador da cédula de identidade n.º 1134035, SSP-BA, CPF/MF N.º 599.025.665-53.

**Contratado** SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Bonifácio, Nº 117, Bairro Vila Nova, Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 23.628.796/0001-27, representada pelo seu titular o Sr Márcio Henrique Reis Martins Santos, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º 0989298523, SSP-BA, CPF N.º 004.487.725-07, residente e domiciliada à Rua José Bonifácio, 91, Bairro Vila Nova, Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000.

**Objeto:** aquisição de kit cesta básica de auxílio alimentação, objetivando atender os usuários da rede do SUAS e as famílias em vulnerabilidade social e econômica de acordo com a política sócio assistencial no âmbito municipal, por meio da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social do município de Carinhanha - Bahia.

**Vigência:** 07 de junho de 2021 a 21 de junho de 2021.

**Valor total bruto:** R\$ 13.757,90

**Dotação orçamentária:** 1001 – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social; 2057 – Manutenção do FMAS; 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**Extrato de contrato****Contrato Administrativo:** 102/2021

**Contratante** MUNICÍPIO DE CARINHANHA, Estado da Bahia, ente e direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.209/0001-24, com endereço na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, nesta cidade de Carinhanha – Bahia, neste ato representado pela prefeita municipal, a senhora Francisca Alves Ribeiro, brasileira, maior, divorciada, portadora da Identidade nº 21.79464-29 SSP/BA e CPF nº 148.583.395-72, residente e domiciliado na Rua Estrala Dalva, s/n Bairro São Francisco, nesta cidade de Carinhanha - Bahia.

**Contratado** FABRÍCIA RUBEM TENÓRIO SANTANA, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF 035.116.955-54, portadora do Registro Geral 14560725-95, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Francisco Távora, 50, Bairro SUDENE, Carinhanha-BA, CEP 46.445-000.

**Objeto:** prestação de serviços de apresentação artística, durante a Feira da Agricultura Familiar do dia 18/06, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura deste município de Carinhanha-BA.

**Vigência:** 14 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

**Valor total bruto:** R\$ 1.800,00

**Dotação orçamentária:** 12.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. 2161 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**Extrato de contrato****Contrato Administrativo:** 107/2021**Dispensa de Licitação** 053/2021

**Contratante** MUNICÍPIO DE CARINHANHA, Estado da Bahia, ente e direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.209/0001-24, com endereço na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, nesta cidade de Carinhanha – Bahia, neste ato representado pela prefeita municipal, a senhora Francisca Alves Ribeiro, brasileira, maior, divorciada, portadora da Identidade nº 21.79464-29 SSP/BA e CPF nº 148.583.395-72, residente e domiciliado na Rua Estrala Dalva, s/n Bairro São Francisco, nesta cidade de Carinhanha - Bahia.

**Contratado** MARIA MOREIRA DA SILVA, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 960.762.325-87 e registro geral 08.992.982-90, residente e domiciliada no Povoado Aguada de Fora, s/n, zona rural, Carinhanha-Ba, CEP 46445000.

**Objeto:** locação de imóvel residencial, localizado a Rua C, nº 40, Núcleo 2, zona rural deste município, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha, abrigando as instalações da Casa do Professor desta localidade.

**Vigência:** 17 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Valor total bruto:** R\$ 7.000,00

**Dotação orçamentária:** 06.01 - Secretaria Municipal de Educação. 2098 Manutenção do Ensino Básico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**Extrato de contrato****Contrato Administrativo:** 108/2021**Dispensa de Licitação** 052/2021

**Contratante** MUNICÍPIO DE CARINHANHA, Estado da Bahia, ente e direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.209/0001-24, com endereço na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, nesta cidade de Carinhanha – Bahia, neste ato representado pela prefeita municipal, a senhora Francisca Alves Ribeiro, brasileira, maior, divorciada, portadora da Identidade nº 21.79464-29 SSP/BA e CPF nº 148.583.395-72, residente e domiciliado na Rua Estrala Dalva, s/n Bairro São Francisco, nesta cidade de Carinhanha - Bahia.

**Contratado** Francisco Simões de Oliveira 24412844100 (Mamulengo Chico Simões) inscrito no CNPJ 17.040.987/0001-70, localizado a Quadra QSB 13, nº 05, Bloco B, Loja 05, Taguatinga Sul, Brasília, DF, CEP 72015-630, representada pelo Sr. Francisco Simões de Oliveira, portador da identidade 380717 SSP/DF, regularmente inscrito no CPF 244.428.441-00.

**Objeto:** prestação de serviços de realização de oficina de confecção de bonecos, para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município de Carinhanha-BA.

**Vigência:** 17 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

**Valor total bruto:** R\$ 13.000,00

**Dotação orçamentária:** 06.01 - Secretaria Municipal de Educação. 2098 – Manutenção do Ensino Básico. 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**Extrato de contrato**

**Contrato Administrativo:** 111/2021.

**Pregão Presencial para SRP:** 002/2021.

**Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72.

**Contratado:** AUTO POSTO CAJUEIRO COMERCIO DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 02 de Julho, S/n, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 26.173.977/0001-02, representada neste ato pelo Sr Idailson Jose Vilas Boas Macedo, portador da cédula de identidade n.º 3182718 SESP/DF e CPF. nº 806.921.921-15, residente e domiciliado à Rua 02 de Julho, S/n, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

**Objeto:** fornecimento de combustíveis, (etanol, gasolina, óleo diesel S500 e S10), a serem utilizados em veículos e máquinas, pertencentes à frota municipal e, em veículos e máquinas, que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados, como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto o fornecimento de combustíveis do município de Carinhanha – Bahia, durante o exercício de 2021.

**Vigência:** 22 de junho de 2021 a 10 de julho de 2021.

**Valor total bruto:** R\$ 99.389,64

**Dotação orçamentária:** 501 – Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda 2318 – Gestão das Ações Complementares de Segurança; 601 – Secretaria Municipal de Educação; 2098 – Manutenção do Ensino Básico; . 801 – Fundo Municipal de Saúde; 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 2303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU. 1001 – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social; 2057 – Manutenção do FMAS; 2286 - Proteção Social Básica – SCFV. 1101 – Secretaria Munc. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos; 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo; 3390.30.00.00 – Material de Consumo 00 - Recursos Ordinários – PM Secretaria Municipal de Meio Ambiente 1201 - Secret. Mun. Desenvolv. Economico E Meio Ambiente – 2021.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A04C-AF9A-D408-02D4-3C96> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A04C-AF9A-D408-02D4-3C96



### Hash do Documento

54b9106b40af87e4cf09012e053b65dca0e8eb81e6b467f190722b1dfc00b804

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/07/2021 16:54 UTC-03:00